

Fls

01  
m



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei: 188/2025 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a Lei Municipal nº 1.777 de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP (Estatuto do Funcionário).

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 23/10/25

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMISSÕES

SJRP

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA: 04/11/25

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Discussão e Votação Única: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 1.<sup>a</sup> Disc. e Vot.: 06/11/25 - Fols.

Em 2.<sup>a</sup> Disc. e Vot.: 10/11/25

Rejeitado em . . . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autógrafo N.º . . . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lei n.º . . . . . : 5348/25

Ofício N.º . . . . . : 390 em 10/11/25

Sancionada pelo Prefeito em: 04/11/25

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Promulgada pelo Pres. Câmara em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicada em: 04/12/25

OBSERVAÇÕES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FIs

02  
m

## MENSAGEM N° 83/2025

Itapeva, 16 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

21 OUT. 2025 426

*Sávio*

**RECEBIDO**

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 146 da Lei nº 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapeva.

A proposta tem por finalidade adequar o prazo de suspensão preventiva do servidor público municipal, conferindo maior segurança jurídica e eficiência ao processo administrativo disciplinar. Ao permitir a prorrogação do prazo inicialmente previsto para até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a medida busca assegurar o regular andamento das apurações e a proteção do interesse público, especialmente em casos que demandem maior complexidade investigativa.

Trata-se, portanto, de ajuste pontual e necessário para harmonizar a legislação municipal com os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e moralidade, assegurando também o direito de ampla defesa e contraditório ao servidor envolvido.

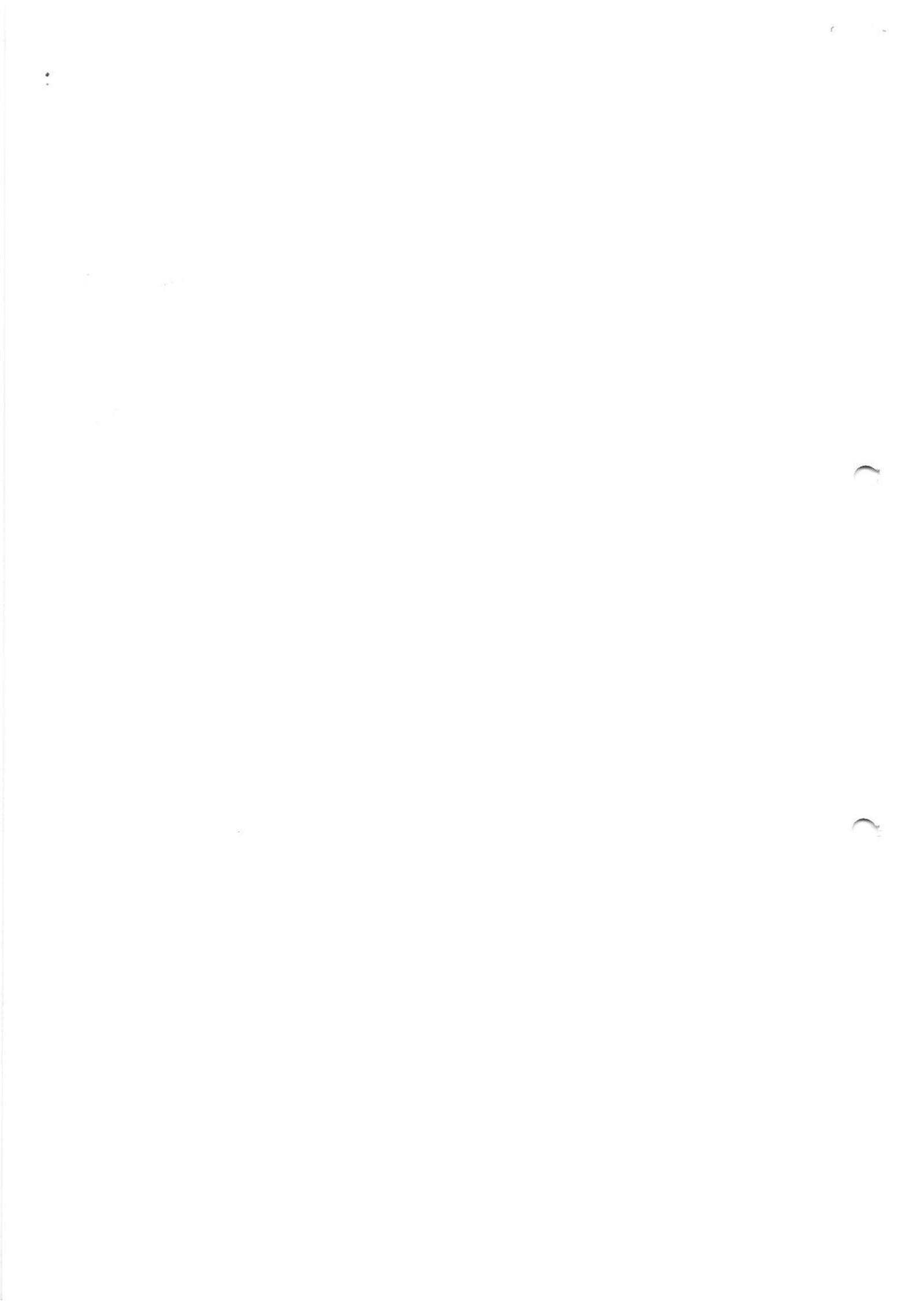
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH MACHADO  
Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
OU=adrianaduch@itapeva.sp.gov.br, OU=VideoConferencia, OU=1083293900132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859  
Localização: Itapeva  
Data: 2025.10.20 16:21:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**ADRIANA DUCH MACHADO**

**Prefeita Municipal**





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FIs

03  
m

Projeto de Lei 188/2025

**ALTERA** a Lei Municipal nº 1.777 de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP (Estatuto do Funcionário).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE  
ITAPEVA,** Estado de São Paulo, faço  
saber que a Câmara Municipal aprova e  
eu sanciono, com base no art. 66, VI,  
da Lei Orgânica do Município, a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** O art. 146 da Lei nº 1.777 de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. O Prefeito, poderá determinar a suspensão preventiva do funcionário, por até 60 (sessenta dias), prorrogáveis por igual prazo, se for comprovada a necessidade de seu afastamento para a apuração de falta a ele imputada.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Itapeva, 16 de outubro de 2025.**  
**ADRIANA DUCH MACHADO:1759373859**  
3973859  
**ADRIANA DUCH MACHADO**  
**Prefeita Municipal**





FIs  
04  
m

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO

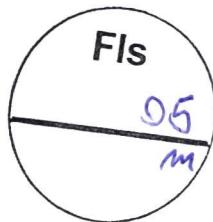
Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **188/2025** foi lido em plenário na **67<sup>a</sup>** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **23/10/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 24 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marli Cristina Veiga dos Santos".

**Marli Cristina Veiga dos Santos**  
**Chefe da Secretaria Administrativa**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

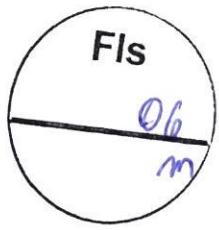
Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 188/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 24 de outubro de 2025.



MARINHO NISHIYAMA  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00189/2025

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 188/2025

**Ementa:** ALTERA a Lei Municipal nº 1.777 de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP (Estatuto do Funcionário).

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Ronaldo Pinheiro

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 4 de novembro de 2025.

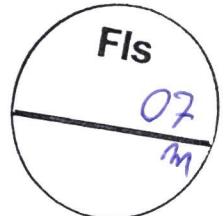
RONALDO PINHEIRO  
PRESIDENTE

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA  
MEMBRO

ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 135/2025 PROJETO DE LEI 0188/2025**

Altera a Lei Municipal nº 1.777 de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP (Estatuto do Funcionário).

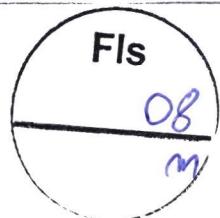
**Art. 1º** O art. 146 da Lei nº 1.777 de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. O Prefeito, poderá determinar a suspensão preventiva do funcionário, por até 60 (sessenta dias), prorrogáveis por igual prazo, se for comprovada a necessidade de seu afastamento para a apuração de falta a ele imputada."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de novembro de 2025.

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 396/2025

Itapeva, 11 de novembro de 2025.

Prezada Senhora:

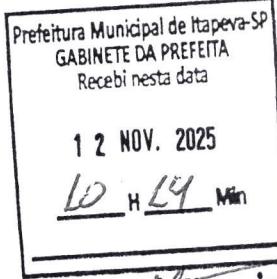
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 71ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
131/2025	159/2025	Adriana Duch Machado	Autoriza a cessão de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Itapeva/SP para exercício no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Zona Eleitoral de Itapeva/SP e dá outras providências.
132/2025	167/2025	Júlio Ataíde	Institui o “Mutirão Da Saúde Nos Bairros”, No Município De Itapeva – Sp.
133/2025	168/2025	Júlio Ataíde	Dispõe sobre o Direito de Crianças e Adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no Atendimento Psicológico na rede Municipal de Saúde.
134/2025	177/2025	Júlio Ataíde	Institui a Semana Municipal de Conscientização dos Riscos da Descarga Elétrica e Choque Elétrico, para os alunos da rede municipal de ensino no Município de Itapeva.
135/2025	188/2025	Adriana Duch Machado	Altera a Lei Municipal nº 1.777 de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP.

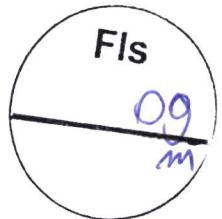
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
PRESIDENTE



Ilma. Senhora  
Adriana Duch Machado  
DD. Prefeita  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 188/2025**, que “ALTERA a Lei Municipal nº 1.777 de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP (Estatuto do Funcionário).”, foi aprovado em 1<sup>a</sup> votação na 70<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de novembro de 2025, e, em 2<sup>a</sup> votação na 71<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de dezembro de 2025.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



ou laudo pericial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de dezembro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal

**MATHEUS TEODORO**

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 5.347, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização dos Riscos da Descarga Elétrica e Choque Elétrico, para os alunos da rede municipal de ensino no Município de Itapeva.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização dos Riscos da Descarga Elétrica e Choque Elétrico, para os alunos da rede municipal de ensino de Itapeva, que deverá ocorrer no mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** A campanha instituída pela presente Lei tem como objetivo promover palestras, seminários, debates, atividades de classe, jogos educativos e outras atividades que visem à conscientização dos alunos da rede municipal de ensino de Itapeva, e da população em geral sobre os perigos da descarga elétrica e choque elétrico e orientar como aumentar a segurança.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para cumprimento das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de dezembro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal

**MATHEUS TEODORO**

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 5.348, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA** a Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva-SP (Estatuto do Funcionário).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 146 da Lei n.º 1.777, de 10 de abril de

2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. O Prefeito, poderá determinar a suspensão preventiva do funcionário, por até 60 (sessenta dias), prorrogáveis por igual prazo, se for comprovada a necessidade de seu afastamento para a apuração de falta a ele imputada." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de dezembro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal

**MATHEUS TEODORO**

Procurador-Geral do Município

**DECRETO N.º 14.846, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**APROVA** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo da Cidade de Itapeva/SP.

**A Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 2.799, de 1º de setembro de 2008, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 5.231, de 24 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** todo o contido no processo n.º 15.991/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR., constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de novembro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**

Prefeita Municipal

**VICTOR RONCON DE MELO**

Procurador-Geral do Município

**SAMIR BAKHOS LAHOUD**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de TURISMO do município de itapeva-sp-COMTUR**